



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70§ 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006205

(01) CPF/CNPJ 925.451.062-91	(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 146128 SSP/RR Data de Nascimento: 10/05/1989
(03) NOME DO AUTUADO Iury Victor Leite Sompelo	(04) NATURALIDADE
(05) FILIAÇÃO Jonilson Sompelo de Souza e Elinete Kilma Leite Sompelo	(06) ENDEREÇO Rua Massaranduba, nº 1429
(07) TELEFONE	(08) BAIRRO OU DISTRITO Ponaxima
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR
(11) CEP	(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 4,9178 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.004277/2024.96. O desmatamento ocorreu na propriedade denominada, Fazen- da Jerusalém, Gleba Tepeguem, Município de Amajari.
INFRAÇÃO DE ACORDO	
(13) ART 70	§1.º
INCISO / ALÍNEA § —	C/ARTIGO —
INCISO/LÍNEA/§ —	(14) ART 52
(15) ART. Caput	3º
INCISO/ALÍNEA§ II, VII	(16) LEI 9.605/198
(17) DECRETO 6.514/08	(18) VALOR DA MULTA R\$ 5.000,00
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 4,9178 hectares.	(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH
(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:40	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 31/01/2025
(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 19/02/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS: —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.	
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES Yuri de Lima Teixeira Chefe do Divisão de Fiscalização Ambiental - OFA Matrícula: 020112721 NILZA YUIKO NAKAHARA Analista Ambiental/Fiscal OFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula: 042052102	

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4ª Via (Controle)